PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI EM Nº 001 / 2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO DE PASSAGEM PARA A EMPRESA INFINITA AQUAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., EM QUADRA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Município de Divinópolis autorizado a conceder servidão de passagem em imóvel constituído da quadra 255, zona 45, correspondente a uma área de 126,11 m2 (cento e vinte e seis metros e onze centímetros quadrados), dentro de uma área maior, com área total de 1.440,00 m2 (um mil quatrocentos e quarenta metros quadrados), situada no Bairro denominado Residencial Campina Verde, para a **EMPRESA INFINITA AQUAVILLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ nº 16.923.911/0001-20, havido da matrícula de nº 25.696, do livro nº 02 do Cartório de Registro Imóveis local.

Art. 2º A referida concessão é decorrente da necessidade de criação de área de servidão de passagem de esgoto sanitário em terreno de propriedade do Município,

Art. 3º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei terá por finalidade única a construção de passagem de esgoto sanitário.

Art. 4º A não implementação do objeto descrito no artigo anterior, dentro do prazo de 04 (quatro) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, ou a tredestinação do mesmo, farão operar, de pleno direito, a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de notificação ou de quaisquer outros procedimentos judiciais ou extrajudiciais; não cabendo, nesse caso, indenização pelas benfeitorias incorporadas ao imóvel ou obras já realizadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente concessão correrão às expensas da Empresa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de janeiro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ofício nº EM / 001 / 2019

Em 07 de janeiro de 2019

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja
DD. Presidente da Câmara Municipal
DIVINÓPOLIS – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe concessão de área de servidão de passagem.

JUSTIFICATIVA

A referida concessão decorre da necessidade de criação de área de servidão de passagem de esgoto sanitário em terreno de propriedade do Município.

Esclarecemos que esta servidão será de interesse público, pois beneficiará o Residencial Aquaville, bem como outros dois loteamentos, o Residencial Solaris e o Residencial Gramado e não provocará qualquer tipo de restrição de uso por parte do Município.

Sendo assim, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal